

NORMA REGULAMENTADORA DA VIGILÂNCIA Nº 005/21, de 03 de Setembro de 2021.

**Estabelece as normas e procedimentos de Segurança para liberação de Moradores do Condomínio Conceito A, adentrarem ao estacionamento do clube da Associação Alphaville Rio Costa do Sol, para fins de compras no Alphamarket.**

O Diretor de Segurança em exercício, sr. **Ruy Santos de Figueiredo Neto**, no uso de suas atribuições, em especial o previsto na letra “a” do Artigo 42 do Estatuto Social da Associação Alphaville Rio Costa do Sol, estabelece a presente Norma Regulamentadora da Vigilância:

Art. 1º - Para acesso ao estacionamento do Clube Alphaville Rio Costa do Sol dos residentes do Condomínio Conceito A (não associados) deverão realizar cadastramento prévio no aplicativo Condomob através de e-mail (recepcao@arcs.com.br) e aguardar a finalização do cadastro pelo Setor de Segurança da Associação Alphaville Rio Costa do Sol.

Parágrafo Único – Os documentos necessários para cadastro:

- a) Documento de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência em nome da pessoa a ser cadastrada (atualizado - no máximo 2 meses);

Art. 2º - Os residentes do Condomínio Conceito A ao se aproximarem da portaria do Clube, devem:

- I - Reduzir a velocidade;
- li - Parar em frente à cancela;
- lii - Abaixar o vidro; e
- Iv - Acender a luz interna do veículo.

Art. 3º - Não será permitida a entrada sem estar de posse de documentos de identificação com foto e CPF.

Art. 4º - A velocidade máxima nas vias internas é de 30Km/h.

Art. 5º - Os Condutores não habilitados ou com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida não poderão adentrar dirigindo no estacionamento do Clube Alphaville Rio Costa do Sol.

Art. 6º - Os motociclistas devem respeitar a legislação e utilizar capacetes (condutor e carona).

Parágrafo Único - Os capacetes devem ser retirados na portaria para que o condutor e o carona sejam identificados pelas câmeras.

Art. 7º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal 9.503/97, devem ser obedecidas por todos.

Art. 8º. Todos os veículos (inclusive Quadriciclos, bicicletas/motos elétricas) deverão seguir as normas de trânsito explícitas nas vias e atentar para o limite de velocidade que é de 30 km dentro do Estacionamento do Clube.

Art. 9º. É proibido estacionamento ou circulação irregular de veículos em desobediência à sinalização estabelecida.

Art. 10º - É proibido o consumo de bebida alcoólica no interior do Estacionamento do Alphaville Rio Costa do Sol.

Art. 11 - Não será permitida a prática de esportes nas áreas do Estacionamento Alphaville Rio Costa do Sol.

Art. 12 - O acesso será exclusivamente à área de estacionamento do Clube Alphaville Rio Costa do Sol, não sendo permitido o acesso a Sede do Clube Social.

Art 13. Os animais domésticos serão bem-vindos, desde que não perturbem o sossego dos outros associados. Não será permitida a circulação dos referidos animais sem coleira, a menos que fiquem permanentemente no colo do seu dono ou de quem estiver cuidando.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de focinheira para animais de médio e grande porte, a exemplo, das raças: Pitt Bull, American Terrier, Dobermann, Pastor Alemão e Rottweiler.

Rio das Ostras, RJ, 03 de setembro de 2021.

---

**Ruy Santos de Figueiredo Neto**

**Diretor de Segurança em exercício**